



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 676 — DE 20.09.88

AUTORIZA DESPESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NO PARQUE MUNICIPAL DE LAZER E EXPOSIÇÃO.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), para execução de obras complementares no Parque Municipal de Lazer e Exposição, tais como: Término de uma barraca, construção de uma Baía, melhoramento na Rede elétrica e outros reparos.

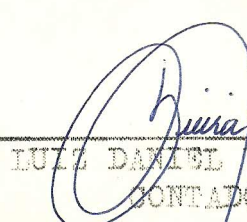
ART. 2º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o executivo municipal autorizado a suplementá-la, caso seja insuficiente o valor da dotação.

ART. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Setembro de 1.988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 20 de Setembro de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR